

PORTARIA nº 557 de 12 de julho de 2022

Transfere a Outorga de direito de uso de
Água Subterrânea de COFCO
INTERNATIONAL GRAINS LTDA para COFCO
INTERNATIONAL BRASIL S.A

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, LILIAN FERREIRA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei nº 11.088, de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos; o direito

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 9.612 de 12 de setembro de 2011, que dispõe sobre a administração e a conservação das águas subterrâneas de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 44, de 11 de outubro de 2011 alterada pela Resolução nº 57 de 11 de Julho de 2013, que estabelece critérios técnicos a serem aplicados nas análises dos pedidos de outorga de águas subterrâneas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato grosso;

Considerando o Parecer Técnico nº 159654/CCRH/SURH/2022 de 01 de julho de 2022, acostado nas folhas nº 1.800 a 1.802 (f/v), do protocolo nº 805832/2011.

RESOLVE:

Art. 1º Transferir a Outorga de COFCO INTERNATIONAL GRAINS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 29.332.398/0002-26, concedida pela Portaria nº 993 de 07/10/2021, publicada no DOE do dia 13/10/2021 para COFCO INTERNATIONAL BRASIL S.A., inscrito no CNPJ sob nº 06.315.338/0228-64, referente ao Processo nº 805832/2011, doravante denominado Outorgado, o direito de uso da água subterrânea para finalidade industrial e outros usos. O empreendimento está localizado na Rua B, nº 3.692, Bairro Parque Industrial Intermodal, no município de Rondonópolis/MT, inserido na Província Hidrogeológica Bacia do Paraná, sob a UPG P - 5, com as seguintes características:

I – Coordenadas Geográficas PT 02 – 16°42'01,3" de Latitude Sul e 54°39'56,4" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 48 m³/h por um período de 2,70 h/dia.

durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 130 m³/dia, conforme consta na Tabela 01 em anexo.

II – Coordenadas Geográficas PT 03 – 16°42'01,6" de Latitude Sul e 54°40'02,4" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 41 m³/h por um período de 13 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 533 m³/dia, conforme consta na Tabela 02 em anexo.

III – Coordenadas Geográficas PT 05 – 16°42'03,3" de Latitude Sul e 54°40'18,7" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 36 m³/h por um período de 12 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 432 m³/dia, conforme consta na Tabela 03 em anexo.

IV – Coordenadas Geográficas PT 06 – 16°41'53" de Latitude Sul e 54°40'17,8" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 50,5 m³/h por um período de 9,90 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 500 m³/dia, conforme consta na Tabela 04 em anexo.

V – Coordenadas Geográficas PT 07 – 16°41'53,9" de Latitude Sul e 54°40'02,2" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 36 m³/h por um período de 0,66 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 24 m³/dia, conforme consta na Tabela 05 em anexo.

VI – Coordenadas Geográficas PT 08 – 16°42'02,73" de Latitude Sul e 54°40'11,2" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 55,87 m³/h por um período de 9,84 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 550 m³/dia, conforme consta na Tabela 06 em anexo.

VII – O Outorgado deverá manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas;

VIII – O Outorgado deverá realizar anualmente a análise físico-química e bacteriológica da água, contendo obrigatoriamente os seguintes parâmetros: temperatura da água, pH, Condutividade, Turbidez, Cor, Cloreto, Sulfato, Fluoreto, Ortofosfato, Nitrito, Nitrato, Nitrogênio Amoniacal, Sólidos Totais, Sólidos Suspensos, Sólidos totais Dissolvidos, Alcalinidade Total, Alcalinidade de Carbonato, Alcalinidade de Bicarbonato, Dureza, Cálcio, Magnésio, Sódio, Potássio, Ferro Total, Manganês, Sílica Solúvel, Coliformes Totais, *E. Coli*.

IX – O Outorgado deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT, o boletim de análise físico-química e bacteriológica da água e o relatório de medições das vazões captadas mensalmente.

X – Construir e manter, quando e onde determinado pela autoridade outorgante, as instalações necessárias às observações hidrométricas das águas extraídas e lançadas;

Art. 2º Quando em zona urbana, fica o outorgado responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45, §11 do Marco Legal do Saneamento Básico – Lei nº 14.026/2020 regulamentada pelo Decreto nº 10.588, de 24 de dezembro de 2020.

Art. 3º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até 09 de setembro de 2024, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I – descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II – conflito com normas posteriores sobre prioridade de uso de recursos hídricos;
- III – incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 6/6/2007;
- IV – indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

- I – quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e
- II – quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 18 da Lei nº 11.088, de 09 de março de 2020,

Art. 9º. O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 11. Fica revogada a Portaria nº 903 e 15/09/2021, publicada no DOE do dia 17/09/2021.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Cuiabá/MT, 12 de julho de 2022

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRA-SE.



LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT 02 – 16°42'01,3" de Latitude Sul e 54°39'56,4" de Longitude Oeste,
SIRGAS 2000

MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	48,000	2,700	31
Fevereiro	48,000	2,700	28
Março	48,000	2,700	31
Abril	48,000	2,700	30
Mai	48,000	2,700	31
Junho	48,000	2,700	30

MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	48,000	2,700	31
Agosto	48,000	2,700	31
Setembro	48,000	2,700	30
Outubro	48,000	2,700	31
Novembro	48,000	2,700	30
Dezembro	48,000	2,700	31

Volume Máximo Anual Outorgado (m 47.304,000

Tabela 02 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT 03 – 16°42'01,6" de Latitude Sul e 54°40'02,4" de Longitude Oeste,
SIRGAS 2000

MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	41,000	13,000	31
Fevereiro	41,000	13,000	28
Março	41,000	13,000	31
Abril	41,000	13,000	30
Mai	41,000	13,000	31
Junho	41,000	13,000	30

MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	41,000	13,000	31
Agosto	41,000	13,000	31
Setembro	41,000	13,000	30
Outubro	41,000	13,000	31
Novembro	41,000	13,000	30
Dezembro	41,000	13,000	31

Volume Máximo Anual Outorgado (m 194.545,000

Tabela 03 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT 05 – 16°42'03,3" de Latitude Sul e 54°40'18,7" de Longitude Oeste,
SIRGAS 2000

MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	36,000	12,000	31
Fevereiro	36,000	12,000	28
Março	36,000	12,000	31
Abril	36,000	12,000	30
Mai	36,000	12,000	31
Junho	36,000	12,000	30

MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	36,000	12,000	31
Agosto	36,000	12,000	31
Setembro	36,000	12,000	30
Outubro	36,000	12,000	31
Novembro	36,000	12,000	30
Dezembro	36,000	12,000	31

Volume Máximo Anual Outorgado (m 157.680,000

Tabela 04 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT 06 – 16°41'53" de Latitude Sul e 54°40'17,8" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	50,500	9,900	31
Fevereiro	50,500	9,900	28
Março	50,500	9,900	31
Abril	50,500	9,900	30
Mai	50,500	9,900	31
Junho	50,500	9,900	30

MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	50,500	9,900	31
Agosto	50,500	9,900	31
Setembro	50,500	9,900	30
Outubro	50,500	9,900	31
Novembro	50,500	9,900	30
Dezembro	50,500	9,900	31

Volume Máximo Anual Outorgado (m 182.481,750

Tabela 05 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT 07 – 16°41'53,9" de Latitude Sul e 54°40'02,2" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	36,000	0,660	31
Fevereiro	36,000	0,660	28
Março	36,000	0,660	31
Abril	36,000	0,660	30
Mai	36,000	0,660	31
Junho	36,000	0,660	30

MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	36,000	0,660	31
Agosto	36,000	0,660	31
Setembro	36,000	0,660	30
Outubro	36,000	0,660	31
Novembro	36,000	0,660	30
Dezembro	36,000	0,660	31

Volume Máximo Anual Outorgado (m 8.672,400

Tabela 06 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT 08 – 16°42'02,73" de Latitude Sul e 54°40'11,2" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	55,870	9,840	31
Fevereiro	55,870	9,840	28
Março	55,870	9,840	31
Abril	55,870	9,840	30
Mai	55,870	9,840	31
Junho	55,870	9,840	30

MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	55,870	9,840	31
Agosto	55,870	9,840	31
Setembro	55,870	9,840	30
Outubro	55,870	9,840	31
Novembro	55,870	9,840	30
Dezembro	55,870	9,840	31

Volume Máximo Anual Outorgado (m 200.662,692